

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 580

Autoriza despesas com serviços de trator particular em diversas estradas do município.

- O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir com serviços de um trator particular, em serviços no município, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artº 2º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 29 de dezembro de 1.960

  
Presidente

  
Secretário

*L. - se  
Registado  
31/1/961  
Wladimir  
Prefeito Municipal*